



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 316 /2019 A

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Processo nº 2022/2019

Projeto de Lei Ordinária nº 151/2019

Relator: Deputado Estadual Davi Maia (DEM/AL)

RELATÓRIO

Recebemos para análise e elaboração de relatório o Projeto de Lei nº 151/2019, de autoria do Deputado Dudu Ronalsa, o qual “**Concede título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Bispo Antônio Muniz Fernandes**”.

O projeto em análise tem por objeto a concessão de título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Bispo Antônio Muniz Fernandes, tendo como fundamento os relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas, mais especificamente pela sua atuação como Arcebispo de Maceió.

A presente matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Nos termos em que foi apresentada, a proposição não possui qualquer vício constitucional material ou de iniciativa, tendo em vista que qualquer membro do legislativo possui legitimidade para propor a criação da legislação ora analisada. Senão vejamos:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Sendo assim, a partir da análise realizada de seu currículo, o homenageado cumpre todos os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 7.808/2016, além de ter comprovado pela sua trajetória a efetiva prática de relevantes serviços de interesse social para a população do Estado de Alagoas, com notório reconhecimento público e idoneidade moral e reputação ilibada.

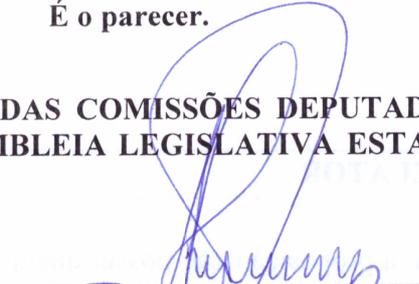
No mais, por toda a trajetória narrada pelo parlamentar proponente da homenagem, percebe-se que o Bispo Dom Antônio Muniz Fernandes merece reconhecimento pelos relevantes serviços religiosos e de assistência social prestados ao Estado de Alagoas, fazendo jus ao recebimento do título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas.

CONCLUSÃO

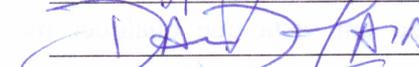
Por todo o exposto, entendo pela admissibilidade do presente Projeto de Lei, visto que este respeita a boa técnica legislativa, contemplando os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, razão pela qual nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 151/2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12 de setembro de 2019.



PRESIDENTE



RELATOR - DEPUTADO DAVI MAIA

